



XIV ENCONTRO NACIONAL DE  
PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM  
**GEOGRAFIA**

VI ANPEGE  
TEMPO DIGITAL

## AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS (IGS) COMO INDUTORAS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: DESAFIOS E POTENCIALIDADES DA ESCALA LOCAL

Ana Margarete Gomes da Silva <sup>1</sup>

**Resumo.** O presente texto é um ensaio teórico-empírico<sup>2</sup> que objetiva apresentar e refletir sobre alguns elementos relacionados aos limites e potencialidades para o desenvolvimento territorial a partir das Indicações Geográficas (IGs), como principal indutora desse processo. Por tratar-se de um projeto de pesquisa ainda em sua fase inicial, faremos alguns questionamentos propositivos que possibilitem contribuir para clarificar o campo empírico, recorrendo a algumas categorias chaves para explicitá-lo: propomos pensar, por exemplo, em que medida as IGs poderão impactar no desenvolvimento territorial na escala local? Vislumbramos que tal questão pode está circunstanciada: (i) por uma problemática ligada à produção tradicional do doce e, como esta, tem sido afetada pelo modelo produtivo do capitalismo em sua fase atual? (ii) qual a possibilidade de identificar os produtos [doce de banana e goiaba], com a sua origem geográfica? (iii) Os processos de resistência, através das gerações de produtores (as) conferem características peculiares, ligadas aos fazeres específicos e às identidades locais, na geração de territorialidades? Dada à natureza inconclusa da pesquisa, seguiremos um caminho diametralmente oposto ao convencional, e apenas apontaremos algumas pistas, fruto de pesquisas de outros teóricos, a exemplo de Pellin e Vieira (2016), acerca da categoria chave [Indicação Geográfica], como possibilidade teórico-prática (grifo meu), para o desenvolvimento do (s) território (s).

**Palavras Chave:** Indicação geográfica. Desenvolvimento territorial. Saber-fazer.

## LAS INDICACIONES GEOGRÁFICAS (IGS) COMO INDUCTORES DEL DESARROLLO TERRITORIAL: RETOS Y POTENCIALIDADES DE LA ESCALA LOCAL

**Abstracto:** Este texto es un ensayo teórico-empírico que tiene como objetivo presentar y reflexionar sobre algunos elementos relacionados con los límites y potencialidades del desarrollo territorial a partir de las Indicaciones Geográficas (IGs), como principal inductor de este proceso. Como se trata de un proyecto de investigación aún en su fase inicial, realizaremos algunas preguntas proposicionales que nos permitan contribuir a esclarecer el campo empírico, utilizando algunas categorías clave para aclararlo: nos proponemos pensar, por ejemplo, ¿hasta qué punto las IG podrían impactar el desarrollo territorial a escala local? Entrevemos que tal pregunta puede estar circunstanciada: (i) por un problema ligado a la producción tradicional de dulces y, como éste, ¿ha sido afectado por el modelo produtivo del capitalismo en su fase actual? (ii) ¿cuál es la posibilidad de identificar los productos [mermelada de plátano y guayaba], con su origen geográfico? (iii) ¿Los procesos de resistencia, a través de generaciones de productores (as), confieren características peculiares, vinculadas a acciones específicas e identidades locales, en la generación de territorialidades? Dado el carácter inconcluso de la

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós- Graduação em Geografia da Universidade Federal da Bahia - IGEO/UFBA, [amaguneb@email.com](mailto:amaguneb@email.com);

<sup>2</sup> Trata-se de um recorte do projeto de pesquisa de doutorado, cujo lócus espacial de estudo é o Distrito de Caatinga do Moura, município de Jacobina (Bahia).



investigación, seguiremos un camino diametralmente opuesto al convencional, y solo señalaremos algunas pistas, resultado de investigaciones de otros teóricos, como Pellin y Vieira (2016), sobre la categoría clave. [Indicación Geográfica], como posibilidad teórica -práctica (énfasis mío), para el desarrollo del (los) territorio (s).

**Palabras clave:** Indicación geográfica. Desarrollo territorial. Saber hacer.

## INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o debate sobre o território ganha centralidade e notoriedade e “a concepção de que a escala local tem poder ilimitado, invadiu o debate sobre o desenvolvimento urbano e regional no Brasil e no mundo” (BRANDÃO, 2012, p.37), embora existam outras teorias contrárias a esta, na perspectiva da crítica da divergência entre as várias e diferentes visões, dos que acham que o “local pode tudo”, e dos que acreditam na globalização “absoluta”. Ortega e Silva (2011) asseveram que as duas visões, isoladamente, possuem limitações e não respondem inteiramente aos problemas do território.

Nas últimas décadas do século XX, com o avanço que se convencionou chamar de globalizado da economia em sua fase atual, a capacidade de controlar os recursos econômicos específicos de uma determinada área geográfica, tem vislumbrado uma forte tendência mundial. Os territórios [através dos diferentes agentes do capital econômico e financeiro que os produzem] tendem cada vez mais a encontrar sua vocação, e buscam estratégias que valorizem as especificidades e/ou diferenciações distintas de seus produtos ou serviços, possibilitando-lhes um acesso mais competitivo no mercado econômico global.

Segundo Pecqueur (2009), a habilidade de decidir acerca da utilização dos recursos territoriais e a transformação destes recursos em valor, são consideradas as externalidades positivas do território, sobretudo, com a tendência cada vez maior nas últimas décadas, acerca da valorização do patrimônio tanto imaterial, quanto material, vinculado aos territórios, de modo que as Indicações Geográficas (IGs)<sup>3</sup> possuem um papel importante como instrumento de apoio ao desenvolvimento territorial, de diferenciação de produtos e serviços, estímulo aos produtores locais e revalorização de

---

<sup>3</sup> É uma modalidade de propriedade intelectual, reconhecida através de registro concedido pelo INPI, de um produto ou serviço, vinculado às características específicas [naturais e humanas], de um dado território, região ou país, tipificadas em Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO). Nota da autora.



tradições, associados à identidade territorial e novas práticas para agregar valor e acessar novos mercados.

O presente texto trata-se de um ensaio teórico-empírico que objetiva apresentar e refletir, acerca de alguns elementos relacionados aos limites e potencialidades para o desenvolvimento territorial a partir das Indicações Geográficas (IGs), como principal indutora neste processo<sup>4</sup>.

Por tratar-se de um projeto de pesquisa ainda em sua fase inicial, faremos alguns questionamentos propositivos que possibilitem contribuir para clarificar o campo empírico, recorrendo a algumas categorias chaves para explicitá-lo: propomos pensar, por exemplo, em que medida as IGs poderão impactar no desenvolvimento territorial na escala local?

Vislumbramos que tal questão pode está circunstanciada: (i) por uma problemática ligada à produção tradicional do doce e, como esta, tem sido afetada pelo modelo produtivo do capitalismo em sua fase atual? (ii) é possível identificar os produtos [doce de banana e goiaba], com a sua origem geográfica? (iii) Os processos de resistência, através das gerações de produtores (as) conferem características peculiares, ligadas aos fazeres específicos e às identidades locais, na geração de territorialidades?

O referido ensaio está estruturado em quatro movimentos: (i) análise teórico-metodológica que fundamenta o trabalho, com enfoque na origem e evolução da concepção de território na Geografia, em seguida, (ii) apresentar e caracterizar e/ou tipificar as Indicações Geográficas, indicando-as como uma possibilidade teórica para o desenvolvimento territorial, com destaque para a escala local, campo deste estudo<sup>5</sup>, (iii) descrever os caminhos metodológicos que norteiam o trabalho.

Por fim, (iv) dada à natureza inconclusa da pesquisa, seguiremos um caminho diametralmente oposto ao convencional, e apenas apontaremos algumas pistas, fruto de pesquisas de outros teóricos, a exemplo de Pellin e Vieira (2016), acerca da categoria chave [Indicação Geográfica], como possibilidade teórico-prática (grifo meu), para o desenvolvimento do (s) território (s).

---

<sup>4</sup> Trata-se de um recorte do projeto de pesquisa de doutorado, cujo lócus espacial de estudo é o Distrito de Caatinga do Moura, município de Jacobina (Bahia).

<sup>5</sup> Distrito de Caatinga do Moura, Jacobina (Bahia).



XIV ENCONTRO NACIONAL DE  
PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM

**GEOGRAFIA**

**APORTE TEÓRICO**

XIV ENCONTRO  
NACIONAL DE  
PÓS-GRADUAÇÃO  
E PESQUISA EM  
GEOGRAFIA

A discussão sobre o território é corrente na Geografia, e, desde a sua origem, evidenciou-se uma dupla conotação, material e simbólica, ligada, de certa forma, à sua controversa origem etimológica, derivada do latim, que o aproxima tanto de terra - territorium - quanto de tэрreo - territor, sugerindo uma dominação jurídico-política, a qual inspira medo e terror, sobretudo, para aqueles que, no territorium ou nos "múltiplos territórios", não podem entrar. Por outro lado, para aqueles que podem usufruir de toda sua totalidade, o território representa identificação e afetividade, simbolizando, portanto, uma efetiva apropriação (HAESBAERT, 2007).

Tomamos como referência neste artigo, as mais recentes discussões, acerca do enfoque territorial, pautadas em uma abordagem multiescalar (local, regional e mundial), multidimensional (econômica, sociocultural, política e ambiental), e multiforme (civil, governamental e estrutural), na perspectiva de que o desenvolvimento territorial exige a compreensão de diferentes variáveis materiais e simbólicas, reconhecendo que os territórios têm características socioeconômicas e culturais específicas.

Apesar da diversidade de acepções sobre o território, empreendida por uma gama de geógrafos preocupados com sua envergadura teórica, o que tem se evidenciado ultimamente nos meios acadêmicos e para além dele, tem sido de grande relevância na direção de sua multidimensionalidade. Para tanto, a ciência geográfica construiu ao longo da história de seu pensamento, inúmeras reflexões e/ ou formulações acerca do conceito de território e suas respectivas derivações (territorialidade, des-territorialização), apoiada em distintas perspectivas teórico-metodológicas, com o objetivo de aclarar e operacionalizar este conceito, adequando-o às demandas transformadoras, impulsionadas pelo modo de produção capitalista e suas variadas formas de (re) invenção para a sua reprodução.

Haesbaert (2011, p.42) reconhece a necessidade de superar a dicotomia material/ideal imputada ao território ao longo de seu pensamento, "envolvendo, ao mesmo tempo, a dimensão espacial material das relações sociais e o conjunto de representações sobre o espaço ou o 'imaginário geográfico', que não apenas move como integra ou é parte indissociável destas relações". Concorde que vivenciamos "um entrecruzamento de proposições teóricas, e são muitos [...] o que contestam a leitura



materialista como aquela que responde pelos fundamentos primeiros da organização social”.

Ainda conforme o autor, o território vem sendo tratado por meio de duas concepções principais: materialista e idealista. Dentro desse binômio, ainda prevalece a perspectiva material do território, que se desdobra em três concepções: i) a naturalista que apropria-se de uma noção de território baseada nas relações sociedade-natureza, conformando o comportamento natural humano ao meio físico em que ele está inserido, ii) a concepção jurídico-política, em que "o território é visto como um espaço delimitado e controlado, por meio do qual se exerce um determinado poder, na maioria das vezes - mas não exclusivamente - relacionado ao poder político do Estado” (HAESBAERT, 2011, p.40).

Por fim, iii) a concepção econômica "ênfatisa a dimensão espacial das relações econômicas, o território, como fonte de recursos e/ou incorporado no embate entre classes sociais e na relação capital-trabalho, como produto da divisão 'territorial' do trabalho" (HAESBAERT, 2007, p.40). A perspectiva idealista "prioriza a dimensão simbólica e mais subjetiva, em que o território é visto, sobretudo, como o produto da apropriação/valorização simbólica de um grupo em relação ao seu espaço vivido" (ibidem, p.40).

Para tanto, os territórios precisam combinar fatores multidimensionais, com fatores multiescalares, para que aconteça o processo de desenvolvimento, de modo a gerar, como assevera Ortega (2008) uma “cooperação dinâmica horizontal” e “vertical”. Portanto, não podemos trocar o “economicismo cego” (que foi alvo de críticas) por um “culturalismo estático”. Em outras palavras, ou autor ratifica que, não podemos trocar os “modelos estáticos, centralizados e homogêneos”, por modelos que creem que “o local e a cultura podem tudo”, como se não existisse um ambiente macro. Assim, é vital que haja uma combinação da atuação local e central, ou macro e micro, para que os benefícios sejam potencializados.

Seguindo essa mesma perspectiva, as IGs vêm se constituindo no Brasil, desde a década de 1990, como uma possibilidade jurídico-legal de desenvolvimento territorial. Surgiu no âmbito da criação da Organização Mundial do Comércio (OMC), quando foi aprovado o acordo com mais de 180 países, sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (ADPIC), mais conhecido pela sigla em inglês TRIPS (*Trade Related Aspects of Intellectual Property Rights*).



A OMC normatiza e regula o comércio dos produtos agrícolas, bem como, os gêneros alimentícios peculiares e originários dos territórios dos países que fazem parte do referido acordo. “Esses territórios da propriedade intelectual estão obrigando os gestores nacionais, estaduais e locais e corporativos a buscarem novas formas de qualificação territorial visando à inserção no contexto das relações sociais de produção e da globalização” (CALDAS, 2019, p. 2).

A identificação de produtos de acordo com sua origem geográfica no Brasil é muito recente, e limita-se apenas a duas décadas, sendo a Vale dos Vinhedos, no Rio Grande do Sul, a primeira IG de Procedência<sup>6</sup> reconhecida pelo Instituto Nacional de Proteção Industrial (INPI), no País em 2002 (BRASIL, 2002).

A indução de desenvolvimento territorial, na perspectiva da IG, é uma possibilidade legal, instituída pelo próprio Estado capitalista<sup>7</sup>, no sentido de valorizar e proteger os recursos dos territórios, utilizando-se de estratégias de diferenciação e reafirmação da identidade, peculiares a eles próprios [os territórios], desde o século XVIII no continente europeu, embora ainda pouco conhecida na América do Sul e no Brasil.

Nesse sentido, não se trata de nenhum processo de resistência e alternativa de rompimento com as representações do capital, e sim, uma estratégia de (re) organização e reprodução do capital, representado por uma diversidade de agentes [econômicos e político-institucional], que pode possibilitar, sobretudo, neste estudo em questão, tanto a reprodução social de agricultores (as) familiares, que cultivam a banana, e pelo fato de não possuírem terra suficiente para produzi-la em grande escala, produzem o doce em pequenas fábricas, até no interior de suas casas (como acontece em muitas delas), bem

---

<sup>6</sup> Em 2002 obteve do INPI o registro de Indicação de Procedência (IP) e em 2012 a Denominação de Origem (Foi a primeira DO de vinhos do Brasil).

<sup>7</sup> Na Europa, a concessão da primeira proteção legal é datada de 1756. O uso de nomes geográficos se consolidou como referência para as relações do mercado econômico, independentemente da formalização permitida pela proteção legal, com o objetivo de proteger os fabricantes de produtos de destaque associados a uma região específica e evitar a usurpação de um nome consagrado do que efetivamente assegurar a identificação de um produto com características diferenciadas; buscar vantagens competitivas; e valorizar o local originário do referido bem (BRUCH, 2013; VIEIRA; BUAINAIN; BRUCH, 2015; VIEIRA; PELLIN, 2015; VIEIRA; WATANANE; BRUCH, 2012).



como a inserção destes produtores (as) ao mercado econômico e financeiro, de forma mais competitiva, através do fortalecimento de toda a cadeia produtiva do doce.

De acordo com Harvey (2005, p. 39), “O sistema capitalista, é, portanto, muito dinâmico e inevitavelmente muito expansível, esse sistema cria uma forma permanentemente revolucionária, que incessante, e constantemente, reforma o mundo em que vivemos”, portanto, esta é a lógica, para a adequação aos novos nichos de mercado, utilizando os recursos do (s) território (s) para o seu fortalecimento econômico, e que a meu ver, pode dar resultados, no sentido de novas formas de governança<sup>8</sup> do território, cujas perspectivas baseiam-se em processos menos hierárquicos na relação entre os atores públicos e privados, ressaltando criticamente a realidade assimétrica que existe entre governo e governança, a favor do governo, conforme Ferrão (2013), para que não tenhamos uma compreensão da governança de modo romantizada, apesar de compreendermos que esta nova forma de governo, tem possibilitado gestões mais democráticas e com maiores possibilidades de inserção no mercado produtivo em escala local.

A Lei de Propriedade Industrial (LPI), Lei nº 9.279/1996 classifica e/ou tipifica as IGs em duas modalidades: (i) Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO), considerando a Indicação de Procedência como: “O nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço, expresso em seu Artigo 177”.

Por Denominação de Origem concebe-se “[...] o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos, Artigo 178. (BRASIL, 1996)”.

Interpretando o que traz a Lei, em relação às tipificações das IGs, em IP e DO, me parece que o elemento característico para uma Indicação Geográfica de Procedência, por exemplo, está relacionado à notoriedade e/ou reputação do meio geográfico de

---

<sup>8</sup> De acordo com Ferrão (2013) formas de governança correspondem à associações de entidades públicas, semipúblicas e/ou privadas, que estabelecem voluntariamente entre si relações horizontais de cooperação e parceria.



origem, relacionado ao produto ou serviço, envolvendo a tradição ligada ao (saber-fazer), de modo que o nome geográfico seja reconhecido.

Quanto a Denominação de Origem, o elemento que a caracteriza e a diferencia da Indicação de Procedência, está intrinsecamente relacionado aos aspectos naturais/físicos (solo, vegetação, clima, dentre outros) e humanos (*know-how ou savoir-faire*- saber-fazer).

Segundo Pecqueur (2009), a capacidade de utilização dos recursos territoriais e a transformação destes recursos em valor, são consideradas a positividade externa do território, sobretudo, com a tendência cada vez maior, acerca da valorização do patrimônio tanto imaterial, quanto material, vinculado aos territórios, de modo que as IGs possuem um papel importante como instrumento de apoio ao desenvolvimento territorial e de diferenciação de produtos e serviços, estímulo aos produtores locais, revalorização de tradições, associados à identidade territorial e novas práticas para agregar valor e acessar novos mercados, tendo como protagonistas os agentes locais e o fortalecimento de territorialidades, enquanto uma noção que contribui com o sentimento de pertencimento a um determinado território, que relaciona com a identidade.

Pellin e Vieira (2016) revelaram a partir de suas pesquisas, algumas perspectivas relacionadas às IGs e o desenvolvimento dos territórios, após a concessão do registro pelo INPI, destacando três vantagens: (i) o aumento na produção de produtos que não estão atrelados diretamente à IG, mas que acabam sendo beneficiados; (ii) o reconhecimento pelo consumidor (a) da relação entre produto e território; e (iii) a inserção de inovações nos produtos reconhecidos.

Os autores constataram o aumento na produção, e mesmo não tendo relação direta com as IGs, ainda assim, acabam sendo beneficiadas. Podemos relacionar esta questão, com o que Pecqueur (2001), denomina de “cesta de bens e serviços do território”.

Na mesma direção Flores (2006), assevera que as Indicações Geográficas, independentemente de ser uma IP ou DO, é um potencial caminho de desenvolvimento de uma “cesta de bens do território”, valorizando uma gama de produtos locais, sejam nas dimensões econômicas, sociais ou ambientais. Corroboram esse mesmo pensamento Vieira e Pellin (2016), observando que na maioria dos casos, as IP e as DO podem induzir o desenvolvimento de outros ramos e/ou segmentos, para além dos da IG.



Corroborando com os autores/as, parece existir um reconhecimento de produtos e serviços relacionados ao território por parte dos consumidores [até mesmo daqueles produtos ou serviços, que não estão associados às IGs], conferindo-lhe uma nova dinâmica, salvaguardando as diferenciações distintivas que resguardam as IGs e os produtores (as). Neste caso, os consumidores não compram somente um produto, como também as memórias construídas em determinado tempo/espaço, estando presentes os ativos territoriais e a identidade cultural de determinada região.

Para ilustrar estes argumentos que relaciona as IGs com o desenvolvimento territorial, para além dos produtos que originaram a própria IG, trazemos como exemplo a IG Vale dos Vinhedos, no Rio Grande do Sul, que após seu reconhecimento oficial, potencializou o turismo, ampliando seu fluxo em (2014), para 290 mil turistas, segundo a Associação dos Produtores de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedo (APROVALE). Se compararmos com o quantitativo de turistas em 2006 que foi de 45 mil, houve um aumento significativo desse fluxo, embora não devemos romantizar as IGs, como se fossem ferramentas infalíveis e salvadoras dos territórios, no sentido do desenvolvimento territorial. As IGs se apresentam também como desafios e conflitos dos mais diversos, e somente o reconhecimento pelo INPI não é suficiente. A gestão das IGs pelos agentes do território tem se constituindo um grande desafio, sobretudo, quando a delimitação da área da mesma, exclui alguns municípios, que reivindica também para si, a notoriedade e a distinção de produtos e/ou serviços e o saber-fazer, vinculados ao território.

## **METODOLOGIA**

A realização de uma pesquisa científica requer a necessidade contínua do diálogo entre o teórico e o empírico. A articulação entre os conceitos utilizados e a pesquisa de campo, tem sido de importância ímpar para elucidação das questões que a norteiam e o objetivo apresentado.

Com base nos problemas e nos objetivos propostos, didaticamente a pesquisa segue os seguintes procedimentos metodológicos: i) levantamento bibliográfico e documental; ii) levantamento cartográfico e estatístico; iii) pesquisa de campo.

Esta se baseia em uma metodologia que combina técnicas de mapeamento com atividades participativas, em que a comunidade expõe e caracteriza o seu território. Ao mesmo tempo em que o pesquisador adquire informações sobre seu tema, possibilita aos



sujeitos participantes da mesma, uma forma de se analisarem e tentarem compreender tal fenômeno mediante a perspectiva geográfica.

A realização de oficinas de Cartografia auxiliará nesse processo, possibilitará à comunidade conhecer e representar seu território, suas relações com este, as contradições e/ou conflitos existentes nas relações com os diferentes agentes, e as diferentes formas de uso de poder, que naturalmente caracteriza os territórios.

O levantamento cartográfico e estatístico irá caracterizar o perfil socioeconômico local, através de visita e aplicação de questionários, às fábricas, à população, para, através também da história oral, capturar dados que possam auxiliar na pesquisa.

Buscamos compreender a história do surgimento da produção do doce no distrito, onde e como se produz a banana para a fabricação do doce, em qual terra, se em minifúndio ou latifúndio, em quais condições ocorreram às primeiras produções, se a produção de banana é suficiente para a quantidade de doce produzida, dentre outros desdobramentos que emergirá no decorrer da pesquisa.

## **RESULTADOS E/OU DISCUSSÕES**

As reflexões deste artigo nos anima, em relação às possibilidades de desenvolvimento territorial na escala local, de uma forma mais horizontal, permitindo aos agentes do território, a responsabilidade por sua gestão, visando aumentar o potencial dos produtos e serviços atrelados ao território, através das IGs, enquanto ferramenta importante para o desenvolvimento e qualificação de toda a cadeia produtiva, através de seus signos distintivos.

Nesta perspectiva, se faz necessário (re) pensar uma nova forma de desenvolvimento econômico local, que leve em consideração a forma como os atores locais usam o território, seus saberes e expectativas, centrados na cooperação, enquanto alternativa real de participação mais competitiva no mercado econômico e financeiro.

Comprendemos que as indicações geográficas podem possibilitar o desenvolvimento territorial [se este for do interesse dos agentes que produzem o território] e acreditam que estes possuam uma distinção em relação a produtos ou serviços que se enquadre nas exigências para seu reconhecimento, embora não sabemos em que medida isso será possível, dado o estágio ainda inicial da pesquisa.



XIV ENCONTRO NACIONAL DE  
PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM

**GEOGRAFIA**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

VI GIANPEGE  
1994-2019

O objetivo desse ensaio teórico-empírico foi de apresentar e refletir sobre alguns elementos relacionados aos limites e potencialidades para o desenvolvimento territorial, a partir das IGs, como principal indutora desse processo de desenvolvimento. Creio que fora cumprido, começando pela resposta da questão central, que norteou este ensaio, qual seja: em que medida as IGs poderão impactar no desenvolvimento territorial na escala local?

Em relação ao recorte da pesquisa em andamento, ainda não temos estas respostas. Porém, os autores Pellin e Vieira (2016), trouxeram argumentos fundamentados em suas pesquisas, acerca do desenvolvimento dos territórios a partir das IGs em toda a cadeia produtiva, até mesmo de produtos que não têm ligação com as mesmas, sinalizando positivamente em relação ao dinamismo econômico do território em toda a cadeia produtiva, o reconhecimento pelo consumidor (a) da relação entre o produto e o território, e a inserção de inovações dos produtos já reconhecidos, visando uma melhor inserção no mercado econômico e financeiro, com os quais temos acordo.

Chegamos á conclusão que o nome geográfico de um produto ou serviço relacionado aos territórios vem ganhando notoriedade no Brasil, apesar de ser muito recente [se tomarmos como parâmetro o continente europeu], e cada vez mais os pedidos de reconhecimento de produtos vinculados aos territórios junto ao INPI, tem se intensificado, embora ainda seja uma quantidade singela, levando em consideração as dimensões continentais do Brasil, que conta hoje com apenas com 87 (oitenta e sete IGs), sendo 67 IP e 20 DO.

A potencialidade de produtos e/ou serviços com possíveis características naturais e humanas, vinculadas a determinados territórios, que podem ser reconhecidos como uma IG é enorme, porém, os desafios também são grandes e vão para além da oficialização pelo INPI. A delimitação da área geográfica, incluindo todos os agentes e municípios que reivindicam o saber-fazer e/ou as características físicas que caracterizam individualizam e distingue os produtos de determinados territórios, bem como a organização interna dos agentes envolvidos, talvez seja o maior desafio do sucesso das IGs.



XIV ENCONTRO NACIONAL DE  
PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM

**GEOGRAFIA**

**REFERÊNCIAS**

BRANDÃO, C. A. **Território e Desenvolvimento**: as múltiplas escalas entre o local e o global. Campinas: Editora da Unicamp, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. *Consulte os registros já concedidos e os pedidos em andamento*. Publicado em novembro de 2002. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica/pedidos-de-indicacao-geografica-no-brasil>>. Acesso em: 20 de maio 2021.

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. *Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial*. Brasília, 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9279.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm)>. Acesso em: 01 de agosto de 2021

CALDAS, A. S. **Indicações Geográficas**: valorização e saber fazer nos territórios da propriedade intelectual. XIII ENANPEGE. São Paulo, 2019, p. 1-13.

FERRÃO, João. Governança, governo e ordenamento do território em contextos metropolitanos. In: FERREIRA, Álvaro, SILVA, Augusto César pinheiro da. MARAFON, Gláucio José. RUA, João (Orgs). *Metropolização do Espaço: Gestão territorial e relações urbano-rurais*. Rio de Janeiro, RJ: Consequência, 2013, p. 257-284.

FLORES, M. A identidade cultural do território como base de estratégias de desenvolvimento – uma visão do estado da arte. *Territorios con Identidad Cultural*. 20º RIMISP. Março, 2006. 47 p. Disponível em: <[http://indicadores.fecam.org.br/uploads/28/arquivos/4069\\_FLORES\\_M\\_Identidade\\_Territorial\\_como\\_Base\\_as\\_Estrategias\\_Desenvolvimento.pdf](http://indicadores.fecam.org.br/uploads/28/arquivos/4069_FLORES_M_Identidade_Territorial_como_Base_as_Estrategias_Desenvolvimento.pdf)>. Acesso em: 15 junho 2021.

HAESBAERT, R. **Território e Multiterritorialidade**: Um debate. *GEOgraphia* - Ano IX, n. 17, p. 19- 42, 2007.

\_\_\_\_\_. *O mito da desterritorialização: do "fim dos territórios à multiterritorialidade*. 6 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. Tradução Carlos Szlak. São Paulo, Annablume, 2005 (Coleção Geografia e Adjacências).

ORTEGA, Antônio C. *Territórios Deprimidos*. Campinas, SP: Editora Alínea; Uberlândia, MG: EDUFU, 2008.

\_\_\_\_\_. Antonio C.; SILVA, F. P. M. Uma visão crítica do desenvolvimento territorial e dos novos espaços de governança. *Revista de Desenvolvimento Econômico*. Salvador: Ano XIII, n. 23, p. 32-52, julho de 2011.

PECQUEUR, B. *Qualité e développement territorial: l' hypothès e dupannier de biens et de services territorialisés*. *Economie Rurale*, Paris, n. 261, 2001.



XIV ENCONTRO NACIONAL DE  
PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM  
**GEOGRAFIA**

\_\_\_\_\_. A guinada territorial da economia global. *Política e Sociedade*, n. 14, p. 79-105, abr. 2009.

PELLIN, V.; VIEIRA, A. C. P. Indicações geográficas no Brasil: uma perspectiva pro-registro. In: LOCATELLI, L. (Org.). *Indicações geográficas: desafios e perspectivas nos 20 anos da Lei de Propriedade Industrial*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016, p. 89-112.